



SUMÁRIO

| | |
|---------------------------------------|---|
| LEI MUNICIPAL NUMERAÇÃO 236/2025..... | 2 |
| LEI MUNICIPAL NUMERAÇÃO 235/2025..... | 3 |

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://duquebacelar.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





LEI MUNICIPAL NUMERAÇÃO 236/2025

LEI MUNICIPAL NUMERAÇÃO 236/2025

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DUQUE BACELAR - FAPEDUQUE** e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO,

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, remete a esta Augusta Casa Legislativa para apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei **Municipal: 236/2025**.

Art. 1º Os benefícios pagos pelo FAPEDUQUE serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em **4,77 %** (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2025, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a **R\$ 1.518,00** (um mil e quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º - Ficam fixados **R\$ 8.157,41** (oito mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos) os valores de que tratam o inciso II do art. 13 e 47 da Lei Municipal nº 70/2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025.

| DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO | REAJUSTE (%) |
|-----------------------------|--------------|
| Até janeiro de 2024 | 4,77 |
| Em fevereiro de 2024 | 4,17 |
| Em março de 2024 | 3,34 |
| Em abril de 2024 | 3,14 |
| Em maio de 2024 | 2,76 |
| Em junho de 2024 | 2,29 |
| Em julho de 2024 | 2,04 |
| Em agosto de 2024 | 1,77 |
| Em setembro de 2024 | 1,91 |
| Em outubro de 2024 | 1,43 |
| Em novembro de 2024 | 0,81 |
| Em dezembro de 2024 | 0,48 |

Fica autorizado nessa data o pagamento de 100% do abono anual, Em decorrência da solicitação da aposentada

Identificador: 1263-423f80bbe1ab0eaff1a2c9630d84fb55dd3a0f1d





LEI MUNICIPAL NUMERAÇÃO 235/2025

LEI MUNICIPAL NUMERAÇÃO 235/2025

Revoga a Lei Municipal nº 185, de 29 de abril de 2002, que dispõe sobre a Proibição de Pulverização Aérea de Agrotóxicos no âmbito do Município de Duque Bacelar - Ma e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. 235/25

Art. 1º - Fica REVOGADA a Lei Municipal nº 185, de 29 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, 17 DE MARÇO DE 2025.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
Prefeito Municipal de Duque Bacelar

Identificador: 1264-2e2c8b14b9111701c8f4bab563cab7a0b2e333d



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
Prefeito Municipal

www.duquebacelar.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA

AV. CEL. ROSALINO, 155 \ CENTRO \ DUQUE BACELAR- MA \ CEP:
65625000

Duque Bacelar - MA

Contato: (98)98592-0138

CN=MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR:06314439000175, OU=Certificado
PJ A1, OU=Presencial, OU=32540441000172, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Duque Bacelar, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-03-19 00:08:03

